



RESOLUÇÃO Nº 002/2017

Dispõe sobre a inclusão de novos entes ao Consórcio Público Rio Guandu, define valor da cota e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VI do Contrato de Consórcio Público, de 18 de dezembro de 2014 e, considerando a deliberação da Assembléia Geral ocorrida em 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a inclusão dos Municípios de Conceição do Castelo, Venda Nova do Imigrante e Domingos Martins ao Consórcio Público Rio Guandu.

Art. 2º - Com o aceite, o ente consorciando deverá enviar a resposta acompanhada da lei ratificadora do Protocolo de Intenções, bem como efetuar o pagamento da Cota de ingresso que ficou definida em 10% (dez por cento) do valor do Contrato de Rateio Anual.

Art. 3º - O valor do Contrato de Rateio para os novos entes consorciandos, ficou assim definido:

- I-** Conceição do Castelo e Venda Nova do Imigrante – terão fixados os mesmos valores que Laranjeira da Terra e Brejetuba;
- II-** Domingos Martins – terá fixado o mesmo valor que Baixo Guandu.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Afonso Cláudio, 25 de agosto de 2017.

JOÃO DO CARMO DIAS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU